

PROCEDIMENTO PARA RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE NAS MODALIDADES DE MOBILIDADE NA CATEGORIA OU INTERCARREIRAS DE UM TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA DE TRABALHO SOCIAL E ORIENTAÇÃO, COM LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO SOCIAL/SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS

– DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO RELATIVOS AO MÉTODO DE SELECÇÃO A APLICAR –

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja, reuniu o júri do procedimento supra indicado, constituído pela presidente, Joaquina Maria Ameixa Rita, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social e pelos vogais Florbela Luz Descalço Fernandes, Chefe da Divisão de Cultura e Lénia Cristina Santos Estanque, Técnica Superior, a fim de definir os critérios de ponderação e de classificação do método de selecção a aplicar - Avaliação Curricular.

Após análise detalhada, o júri decidiu por unanimidade o seguinte:

1 – Avaliação Curricular (AC)

Serão considerados os fatores seguidamente indicados, avaliados na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e classificados de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HA x 40%) + (FP x 10%) + (EP x 40%) + (AD x 10%), em que:

Habilitação académica (HA) – é ponderada a titularidade de licenciatura, grau académico superior, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada do seguinte modo:

- Com Licenciatura em Animação Sociocultural: 16 valores;
- Com Licenciatura em Animação Sociocultural e Mestrado em Animação Sociocultural: 18 valores;
- Com Licenciatura em Animação Sociocultural e Doutoramento em Animação Sociocultural: 20 valores.

Formação Profissional (FP) – são consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas e com relevância para as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos 5 anos, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios (incluindo seminários, colóquios, etc.), até perfazer o máximo de 20 valores:

- Com duração inferior a 10 horas: 1 valor cada;
- Com duração igual ou superior a 10 horas e inferior a 40 horas: 1,5 valores cada;
- Com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 120 horas: 2 valores cada;
- Com duração igual ou superior a 120 horas: 2,5 valores cada.

No caso de haver certificados de frequência de formação que não indiquem a duração das mesmas (em horas ou dias), considera-se 7h.

Experiência Profissional (EP) – onde se aprecia apenas o exercício efetivo de funções no âmbito da área de Animação Sociocultural (na carreira e categoria de técnico superior, assistente técnico ou assistente operacional), com particular relevância para a intervenção junto de população sénior, considerando-se unicamente as situações devidamente comprovadas:

- Experiência profissional com experiência de trabalho com população sénior como Animador Sociocultural com duração ≥ 5 anos = 20 valores;
- Experiência profissional com experiência de trabalho com população sénior como Animador Sociocultural com duração ≥ 3 anos e < 5 anos = 16 valores;
- Experiência profissional com experiência de trabalho com população sénior como Animador Sociocultural com duração ≥ 1 ano e < 3 anos = 14 valores;
- Experiência profissional com experiência de trabalho com população sénior como Animador Sociocultural com duração < 1 ano = 12 valores;
- Experiência profissional sem experiência de trabalho com população sénior como Animador Sociocultural com duração = 10 valores;
- Sem experiência profissional = 0 valores.

Avaliação do Desempenho (AD) – em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade na administração pública:

- Desempenho excelente: 20 valores;
- Desempenho relevante: 16 valores;
- Desempenho adequado: 14 valores;
- Desempenho inadequado: 0 valores;

Quando não se verifique a existência de avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato, ou quando a mesma seja referente a funções diferentes daquelas que caracterizam o posto de trabalho a ocupar, será atribuída a classificação de 12 valores neste fator.

2 – Classificação Final (CF)

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

3 – Critérios de ordenação preferencial

A ordenação final dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, será efetuada em função da maior experiência profissional em projetos de desenvolvimento social com a população sénior. Caso subsistam empates, será aplicado o seguinte critério: maior valoração obtida no fator Experiência Profissional (EP).

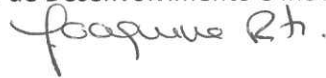
4 – Exclusão do método de seleção

Constitui motivo de exclusão dos candidatos a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

Joaquina Maria Ameixa Rita
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social



Florbela da Luz Descalço Fernandes
Chefe da Divisão de Cultura



Lénia Cristina Santos Estanque
Técnico Superior

